



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de maio de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 12.816,88 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), com recursos o excesso de arrecadação, pelo recebimento dos recursos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial é referente aos repasses da Portaria nº 731/2021, que institui em caráter excepcional e temporário, Incentivo Financeiro Federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid -19.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 3989

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 12.816,88, COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

atribuições legais,

Lei:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.816,88 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.816,88
U.Orc. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal	R\$ 12.816,88
10 – Saúde		
301 – Atenção Básica		
0096 – Atenção Básica a Saúde		
Atividade 2.322 – FNS – Enfrent. Da Emerg. Em Saúde Coronavírus – Portaria 731/2021	R\$ 12.816,88
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.816,88
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 12.816,88

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração